



CÓPIA



Belo Horizonte, 16 de outubro de 2013.
Of CONJUNTO. SERJUSMIG/SINJUS-MG nº 09 / 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

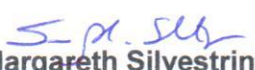


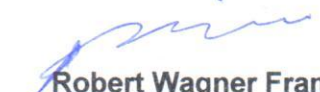
Os Sindicatos SERJUSMIG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância) e SINJUS-MG (Sindicato dos Servidores de Segunda Instância), vêm reiterar a V.Exa a solicitação contida no Ofício Conjunto SERJUSMIG/SINJUS nº 08/2013 (cópia anexa) de marcação de uma reunião para dar continuidade às tratativas relativas à execução orçamentária de 2014, especialmente em virtude do encontro realizado com o Executivo em atendimento ao disposto no § 2º do art. 155 da Constituição Estadual e, ainda, da chegada, na data de hoje (16/10) na ALMG mensagem do Governador do Estado concedendo suplementação orçamentária ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Lembramos que a reunião pretendida por estas entidades sindicais tem o mesmo objetivo daquela realizada entre V.Exª e a AMAGIS no dia 03/10/2013, conforme matéria publicada no site daquela entidade (cópia anexa).

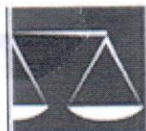
Certos da atenção de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
PRESIDENTE SERJUSMIG


Robert Wagner França
Coordenador- Geral SINJUS/MG

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador Herculano Rodrigues
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de MG



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Gestão Participativa
PRESTANDO CONTAS
Informativo extraordinário do presidente da Amagis
aos magistrados mineiros **Nº 4**



[Institucional](#) [Artigos](#) [Sentenças](#) [Atos do Presidente](#) [Amagis Saúde](#) [Colônias de Férias](#) [Convênios](#) [Contato](#)

PESQUISAR NO PORTAL

PERIÓDICOS

Dicas do Amagis Saúde

Facebook - Twitter -

Youtube
Amagis Jurídica

MagisCultura

Jornal Decisão

Informativo Saúde

Amagis na Imprensa

Entrevistas

Prestando Contas

PUBLICAÇÕES

EXTERNAS

Jornal Minas Gerais

Diário da Justiça

Eletrônico - DJE

PROGRAMAS DE TV

Via Justiça

Pensamento Jurídico

Assista aos programas

LINKS ÚTEIS

Atualização de Dados

E-mail

Links

Fale com o Presidente

AGENDA

Medalha Guido de Andrade

2013 - 1º de novembro

Leia mais...

Ver todos os eventos...

LOGIN - CONTEÚDO

RESTRITO

Conta

Senha

Presidente do TJ discute interesses da magistratura com Amagis



03-Out-2013

O presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desembargador Joaquim Herculano, apresentou resposta às demandas dos magistrados, aprovadas na histórica assembleia do dia 9 de agosto, durante encontro com a diretoria da Amagis, realizado na sede do TJ no fim da tarde desta quinta-feira (3).



Participaram do encontro, o presidente da Amagis, Herbert Carneiro, os vice-presidentes Maurício Soares (Saúde) e Tiago Pinto (Sociocultural-Esportivo) e os diretores Edison Feital, José Martinho Nunes Coelho, Carlos Frederico Braga da Silva e Rosimere Couto, além do assessor da Presidência da Amagis, Didimo Inocêncio, e dos assessores da Presidência do TJ, Nicolau Lupianhes e Renato César Jardim, e do secretário de Planejamento do TJ, Renato Cardoso.

Leia mais aqui.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2013.

Of. SINJUS-MG/SERJUSMIG nº 08/2013

Os Sindicatos SINJUS (Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais) e SERJUSMIG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais), nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea "a", c/c art. 8º, inciso III, da Constituição da República, vêm, perante V. Exa., **requerer**:

1) Participação dos Sindicatos na Comissão de Orçamento prevista no Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

2) Reunião diretamente com os membros da referida Comissão para tratar da Proposta Orçamentária de 2014;

3) Participação do Técnico do Dieese que assessora os sindicatos nas reuniões que discutem a elaboração da proposta orçamentária de 2014 e;

4) Apoio de V. Exa. para aprovação da Emenda nº 23 ao Projeto de Lei 4086/2013, que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento do Estado para 2014.

A Comissão de Orçamento é integrada por desembargadores do Tribunal de Justiça e tem como um de seus membros o Desembargador Herbert Carneiro, que é o atual presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (Amagis), razão pela qual se encontra afastado da função judicante.

Neste sentido, para que a Administração do TJMG mantenha a isonomia de tratamento entre as entidades sindicais e a representação dos magistrados, além da imparcialidade nas discussões e a efetividade de participação na elaboração e execução orçamentária, no termos da Resolução nº 70 do CNJ, pede-se deferimento no requerimento nº 1.

Exmo. Sr.

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



A reunião diretamente com os membros da Comissão de Orçamento para tratar da Proposta Orçamentária de 2014 é medida necessária, considerando que os técnicos da Seplag não têm autonomia para decidir sobre os questionamentos dos sindicatos. Assim, solicitamos deferimento do requerimento nº 2.

De extrema importância é também a participação do Assessor Técnico do Dieese nas reuniões, considerando se tratar de assessor das entidades Sinjus-MG/Serjusmig, sendo essa participação meramente técnica, não influenciando, obviamente, na representação sindical. A título de exemplo, V.Exa. possui os técnicos que o assessoram na tomada de decisões, pois não detém todos os conhecimentos técnicos para Administrar o Poder Judiciário. Ressalte-se ainda que tal participação só acrescenta qualidade na atuação sindical, tornando as reuniões mais produtivas e eficientes. Portanto, solicitamos deferimento deste requerimento.

Por fim, solicitamos a V.Exa. o apoio na aprovação da Emenda nº 23 apresentada ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Emenda é de fundamental importância para todos os Poderes, especialmente o Poder Judiciário, que detém um baixo limite orçamentário para gasto com pessoal, nos termos da LRF, e que, na prática, tem esse limite ainda mais reduzido devido à atuação centralizadora do Poder Executivo. A Emenda e a sua justificativa encontram-se em anexo.

Respeitosamente,



Sandra M. Silvestrini de Souza

Presidente do SERJUSMIG



Robert Wagner França

Coordenador-Geral do SINJUS-MG

Emenda nº 23 Autoria: Sargento Rodrigues - PDT

Texto da emenda: Altera-se o parágrafo único do art. 7º em § 1º e acrescentam-se os §§ 2º, 3º e 4º, nos termos abaixo:

§ 2º - Para atender ao Art. 20, item II, alíneas a), b), c) e d) da Lei Complementar 101/2000, a receita corrente líquida arrecadada acima da prevista no exercício de 2014, apurada no período compreendido entre os meses de setembro/2013 e agosto/2014, e demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal de setembro/2014, será objeto de repartição e repasse, em outubro/2014, aos Poderes e Órgãos referidos nas alíneas a), b) e d) do Art. 20, item II da referida Lei Complementar."

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo segundo, a dedução de eventuais repasses extras feitos no período aos Poderes e Órgãos para despesas com pessoal e encargos, por parte do Poder Executivo, do excesso de arrecadação apurado, será objeto de exposição e justificativa, com anuência dos Poderes e Órgãos, em reunião especial da Comissão Permanente, referida no Art. 38º, parágrafo 1º, desta Lei".

§ 4º - A metodologia de cálculo do repasse a que se refere o § 2º obedecerá à seguinte formulação":

$$\text{VAR} = (\text{IPP} \times \text{RCLA}) - \text{FLAP}$$

Onde:

VAR = Valor Adicional a Repassar;

IPP = Índice Prudencial do Poder;

RCLA = Receita Corrente Líquida Arrecadada no período;

FLAP = Folha Líquida Acumulada Paga pelo Poder no período.

Justificação: É sabido que, entre os critérios utilizados pelo Poder Executivo para estimar as receitas e fixar as despesas orçamentárias, figura o princípio contábil do conservadorismo, o qual implica superestimar despesas e subestimar receitas.

Tanto é verdade que, com o advento da Lei Complementar 101/00, quando a chamada "receita corrente líquida" passou a parametrizar as principais despesas do orçamento do Estado, pôde-se observar significativa diferença para mais, ano a ano, entre a receita efetivamente arrecadada e aquela inicialmente prevista.

Os dados da tabela acima revelam um excesso de arrecadação no período de R\$ 19.325 milhões. Essa diferença teria implicado a transferência adicional aos Poderes e Órgãos, segundo o índice prudencial da Lei Complementar 101/00, dos seguintes valores, para aplicação em pessoal e encargos sociais:

Poder Judiciário - (5,6145%) - R\$ 1.085 milhões

Poder Legislativo - (2,850%) - R\$ 551 milhões

Ministério Público - (1,9%) - R\$ 367 milhões

Fica claro que o espírito do legislador, ao fixar no Art. 20, item II, alíneas a), b) e d), os percentuais da receita corrente líquida a serem utilizados como limite de gastos pelos Outros Poderes e Órgãos com suas folhas de pessoal e encargos sociais, certamente se referia à receita efetivamente arrecadada, e não àquela inicialmente estimada sob o princípio do conservadorismo.

Se fosse o caso, aliás, como vem ocorrendo no Estado de Minas Gerais, o legislador, em flagrante desrespeito ao princípio da isonomia entre os Poderes, estaria reservando unicamente ao Poder Executivo o benefício do excesso de arrecadação, quando não é esse o espírito da Lei Complementar 101/00.

Assim, tendo em vista suposta renúncia de receita e considerando o Princípio da independência e autonomia dos Poderes, é que se propõe a presente emenda que terá como resultado maiores investimentos, valorização dos servidores, dentre outras medidas em todos os Poderes.